



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-150 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br  
13º andar

**RESOLUÇÃO Nº 007/2021-P**

ESTABELECE O NOVO FORMATO DO TRABALHO PRESENCIAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO AOS ADVOGADOS. POSSIBILITA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE JULGAMENTO E AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **VOLTAIRE DE LIMA MORAES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER AO QUE CONSTA NO EXPEDIENTE SEI Nº 8.2020.0146/000026-6,

**CONSIDERANDO** A NATUREZA ESSENCIAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JURISDICIONAIS E A NECESSIDADE DE SUA CONTINUIDADE, DESDE QUE PRESERVADA A SEGURANÇA DE TODOS OS ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE JUDICIÁRIA;

**CONSIDERANDO** AS CONCLUSÕES DO COMITÊ DE MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), INSTITUÍDO A PARTIR DA PORTARIA Nº 026/2020-P, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À PREVENÇÃO;

**CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 010/2020-P, QUE ATRIBUI AO COMITÊ DE MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) A RESPONSABILIDADE PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE RETORNO GRADUAL AO TRABALHO PRESENCIAL E DAS MEDIDAS PERMANENTES;

**CONSIDERANDO** O CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO NO ESTADO;

**CONSIDERANDO** A REDUÇÃO DE INTERNADOS TANTO EM LEITOS CLÍNICOS QUANTO EM LEITOS UTI NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME INFORMADO PELO BOLETIM DE HOSPITALIZAÇÕES RS – MACRORREGIÕES E REGIÕES COVID-19, EM 28/07/2021 (DISPONÍVEL EM [https://bit.ly/boletim\\_hosp\\_RS](https://bit.ly/boletim_hosp_RS)),

**RESOLVE:**

**ART. 1º** O ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 010/2020-P PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

**“ART. 5º QUANDO O ESPAÇO DA UNIDADE NÃO COMPORTAR A PRESENÇA SIMULTÂNEA DE TODOS OS SERVIDORES, EM RAZÃO DA EXIGÊNCIA DE DISTANCIAMENTO MÍNIMO E**

**DEMAIS CONDIÇÕES SANITÁRIAS ESTABELECIDAS PELO DEPARTAMENTO MÉDICO JUDICIÁRIO, SERÁ ADOTADO O REVEZAMENTO.**

**§ 1º TAMBÉM PODERÁ SER ADOTADO O REVEZAMENTO NAS UNIDADES JURISDICIONAIS E ADMINISTRATIVAS QUE ESTIVEREM COM O ACERVO ELETRÔNICO IGUAL OU SUPERIOR A 70%.**

**§ 2º A EQUIPE DE REVEZAMENTO SERÁ DIVIDIDA EM DOIS GRUPOS, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE 50%, DE MODO QUE CADA GRUPO TRABALHE DUAS SEMANA PRESENCIAIS PARA DUAS REMOTAS.”**

**ART. 2º O ACESSO ÀS UNIDADES JURISDICIONAIS E ADMINISTRATIVAS SERÁ NO HORÁRIO DAS 13H ÀS 18H E RESTRITO AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA, ADVOGADOS, PERITOS E AUXILIARES DA JUSTIÇA, MEDIANTE AGENDAMENTO, SE NECESSÁRIO, A FIM DE EVITAR AGLOMERAÇÃO.**

**PARÁGRAFO ÚNICO. PERMANECE A LIMITAÇÃO DE ACESSO DO PÚBLICO EM GERAL ÀS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, À EXCEÇÃO DAS PARTES E INTERESSADOS QUE DEMONSTRAREM A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA A PRÁTICA DE ATO PROCESSUAL A QUE TENHA SIDO INSTADO A PRATICAR.**

**ART. 3º AS SESSÕES DE JULGAMENTO, DO TRIBUNAL E DAS TURMAS RECURSAIS, E AUDIÊNCIAS DEVERÃO SER REALIZADAS PREFERENCIALMENTE DE FORMA VIRTUAL E, GARANTIDAS AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS, NO FORMATO HÍBRIDO OU PRESENCIAL, A CRITÉRIO DO MAGISTRADO QUE PRESIDE O ATO.**

**ART. 4º A LIMITAÇÃO DE ACESSO DO PÚBLICO EM GERAL SERÁ REAVALIADA EM ATÉ 45 DIAS TENDO EM VISTA O AVANÇO DA VACINAÇÃO.**

**ART. 5º REVOGAM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM SENTIDO CONTRÁRIO.**

**ART. 6º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**ART. 7º PROVIDENCIEM-SE AS COMUNICAÇÕES NA FORMA DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 003/2020-P.**

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA, 28 DE JULHO DE 2021.

**DESEMBARGADOR VOLTAIRE DE LIMA MORAES,  
PRESIDENTE.**



Documento assinado eletronicamente por **Voltaire de Lima Moraes, Presidente**, em 28/07/2021, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2916200** e o código CRC **D1C50A9D**.